



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.538/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.181.0203.20108	Manter as Atividades de Segurança Pública	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da anulação de dotação conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.181.0203.10034	Implantar Sistema de Monitoramento do Município	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal

